



**INTELLUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.**

Rua Rodrigues Alves, 446 - Centro  
Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000

(16) 99601-9091

CNPJ: 52.366.665/0001-17

[licitacoes@intelluxx.com.br](mailto:licitacoes@intelluxx.com.br)

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.333/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025**

A empresa **INTELL LUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA** CNPJ **52.366.665/0001-17** com sede na Rua Rodrigues Alves, nº. 446, Quadra 088, Lote 14-P, Bairro Centro, Santa Adélia-SP, CEP 15950-000., através de seus representantes legais os Srs **MARCOS ROBERTO AGUILAR**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 24/06/1970, natural de São José do Rio Preto-SP, portador na CNH 01304532384, Detran-SP, e do CPF 140.061.188-13, e **ANDREY LAVRADOR**, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/01/1978, natural de Ribeirão Preto-SP, portador da CNH 01779237431, Detran-SP, e do CPF 254.280.748-50, apresentam, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, ao edital em referência pelos fatos e fundamentos que seguem:

O instrumento convocatório estabelece que as impugnações poderão ser apresentadas pelos licitantes até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação, conforme traz o artigo. 164 da Lei 14.133/2. Com sessão prevista para do dia **24/10/2025 AS 08:31** a presente impugnação encontra-se tempestiva.

#### **FATOS**

O município de SÃO MATEUS-ES tem como objeto do certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXTENSÃO DE REDE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS**. A seguir serão apresentadas as razões das impugnações o qual o edital não merece prosperar:



**INTELLUX LIGHTING TECNOLOGY DO BRASIL LTDA.**

Rua Rodrigues Alves, 446 - Centro  
Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000

(16) 99601-9091

CNPJ: 52.366.665/0001-17

[licitacoes@intellux.com.br](mailto:licitacoes@intellux.com.br)

### **QUESTIONAMENTO N°1 – ATESTADO**

O edital exige a apresentação de atestados que comprovem 24 meses de serviços de manutenção executados com veículo tipo caminhão com cesto aéreo para duas pessoas e/ou escada giratória, acompanhado de equipe completa composta por electricista, ajudante e motorista, além de todo o ferramental e equipamentos de segurança. Exige ainda 1.500 horas de serviços de manutenção realizados com veículo tipo caminhão “munck” com capacidade mínima de 15 toneladas, lança superior a 15 metros e cesto, com equipe de manutenção formada por electricista, motorista e três ajudantes.

Tais exigências são excessivamente específicas e restritivas, indo além do necessário para comprovar a capacidade técnica da empresa na execução de serviços de manutenção em sistemas de iluminação pública. O objetivo dos atestados é comprovar que a empresa possui experiência e aptidão técnica compatível com o objeto licitado, e não limitar a participação de potenciais concorrentes por meio de detalhamentos operacionais e logísticos que não interferem diretamente na qualidade ou eficiência do serviço.

Assim, o mais adequado seria que o edital solicitasse atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de manutenção em sistemas de iluminação pública, independentemente da composição exata de equipe, tipo de caminhão ou quantidade de horas específicas. Esses parâmetros variam conforme o contrato, o porte do município e a metodologia de execução adotada, não sendo razoável condicionar a habilitação técnica à presença de requisitos tão particulares.

Portanto, sugere-se que o edital seja ajustado para exigir apenas a comprovação de serviços de manutenção em iluminação pública, de forma contínua e satisfatória, de modo a preservar o princípio da ampla competitividade e assegurar a isonomia entre os licitantes.



**INTELLUXX LIGHTING TECNOLOGY DO BRASIL LTDA.**

Rua Rodrigues Alves, 446 - Centro  
Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000

(16) 99601-9091

CNPJ: 52.366.665/0001-17

[licitacoes@intelluxx.com.br](mailto:licitacoes@intelluxx.com.br)

## **QUESTIONAMENTO Nº 2: POTENCIA**

A iluminação pública desempenha um papel fundamental na segurança e no bem-estar dos cidadãos. Ao elaborar um edital para aquisição de luminárias, é importante considerar não apenas um intervalo de potência ou potência nominal, mas sim uma potência máxima.

No entanto, é relevante ressaltar que o edital apenas uma potência nominal. Porém, seria mais vantajoso estabelecer um limite máximo de potência, levando em consideração que existem várias marcas no mercado capazes de atender o fluxo luminoso solicitado com potências menores.

Ao definir requisitos específicos para o fluxo luminoso e a eficiência luminosa no edital, é possível selecionar luminárias com potências menores, o que resultaria em uma economia significativa de energia, evitando danos ao erário. A escolha de luminárias mais eficientes, com o fluxo luminoso adequado, permite atender às necessidades de iluminação das vias públicas, ao mesmo tempo em que reduziria o consumo energético.

Pois bem. O Watt (W) indica a quantidade de energia que uma lâmpada utiliza para fornecer luz, ou seja, indica apenas a quantidade de energia que um produto consome e não o brilho que ela emite, enquanto lúmen (lm) é a medida que se utiliza para calcular o fluxo luminoso, ou a quantidade de luz emitida.

Nesse sentido, no conceito LED as lâmpadas requerem menos energia (w) para emitir a mesma quantidade de luz (lm) que uma lâmpada clássica, sendo que é justamente isso que reforça a economia de uma lâmpada LED.

O órgão terá uma compra mais assertiva quando especificar uma potência máxima desejada (que representa o consumo energético máximo que o órgão estará disposto a arcar em sua conta de energia) atrelado ao Fluxo Luminoso Mínimo que a luminária deve emitir. Com isso, o órgão garantirá o nível de iluminação desejado (fluxo luminoso mínimo) sem desperdiçar o consumo de energia desnecessariamente (potência máxima permitida).



**INTELLUX LIGHTING TECNOLOGY DO BRASIL LTDA.**

Rua Rodrigues Alves, 446 - Centro  
Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000

(16) 99601-9091

CNPJ: 52.366.665/0001-17

[licitacoes@intellux.com.br](mailto:licitacoes@intellux.com.br)

Se ao contrário, o órgão especificar uma potência Mínima, ele correrá o risco de receber luminárias com potência muito superiores ao desejado, e nestes casos o órgão não obterá a redução energética almejada. Dessa forma, para que fique correta a descrição, deve se exigir potência máxima.

Assim, cada fornecedor poderá verificar qual seria a melhor luminária para atender as necessidades do órgão. Sendo que a licitação não visa apenas o melhor preço, mas também deve ser levada em conta a melhor técnica, e se há no mercado produtos que possam trazer mais economia ao órgão, o mesmo deve rever a especificação acima que foi solicitada.

Essa abordagem apresenta vantagens tanto econômicas quanto ambientais. Por um lado, o uso de luminárias com potências menores, mas que atendam ao fluxo luminoso necessário, resultaria em uma redução considerável nos gastos com eletricidade ao longo do tempo, beneficiando o orçamento público.

Portanto, é essencial que o edital para iluminação pública estabeleça tanto o fluxo luminoso quanto a eficiência luminosa como parâmetros, permitindo a escolha de luminárias com potências menores, porém adequadas às necessidades de iluminação. Essa abordagem resultaria em benefícios econômicos, energéticos e ambientais, atendendo tanto à administração pública quanto à comunidade em geral.

Nesse ponto, questiona-se se a potência informada no edital pode ser interpretada como potência máxima a ser fornecida, não a nominal.

### **QUESTIONAMENTO Nº 3: FALTA DE DESCRITIVO TECNICO**

Chama a atenção a falta de várias características da luminária a ser adquirida em um edital que tem como objeto a aquisição de luminárias e braços. Em seu termo de referência, que trata das especificações das luminárias, a única especificação presente é a potência.

Entretanto, as especificações são insuficientes para a determinação de luminárias segundo a portaria nº 62 do INMETRO, o que não apenas culmina em compra de materiais de



**INTELLUXX LIGHTING TECNOLOGY DO BRASIL LTDA.**

Rua Rodrigues Alves, 446 - Centro  
Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000

(16) 99601-9091

CNPJ: 52.366.665/0001-17

[licitacoes@intelluxx.com.br](mailto:licitacoes@intelluxx.com.br)

qualidade inferior, como também é fruto de improbidade administrativa e gera dano erário aos cofres públicos. Pois, da maneira como estão descritas, as especificações requeridas pela administração não contemplam o mínimo estipulado pela normativa.

A portaria nº62 do INMETRO, segundo consta em seu objeto, é o Regulamento que visa estabelecer os requisitos técnicos que devem ser atendidos pelas Luminárias para Iluminação Pública Viária, utilizando Lâmpadas e Descarga ou Tecnologia LED, que operam com alimentação em corrente alternada (CA) ou contínua (CC), com sistema de controle independente ou embutido, visando à eficiência energética e segurança na utilização delas. Em outras palavras, é o regulamento técnico que determina as especificações mínimas necessárias para luminárias viárias dentro do território nacional.

Não foi encontrado em edital e seus anexos, as especificações mínimas necessárias para luminárias viárias conforme prevê a Portaria nº62 INMETRO, de forma que, pode ocorrer a aquisição de equipamentos, por parte da administração, que não estejam de acordo com os padrões mínimos estabelecidos, gerando nítido dano ao órgão público.

Dito isto, questiona-se:

1. Qual a vida útil da luminária?
2. Qual o valor para o protetor de surto?
3. Qual o grau de proteção?
4. Qual índice de reprodução de cor exigida?
5. Qual fator de potência mínimo?
6. Qual tensão de operação?
7. Qual a eficiência luminosa?
8. Qual a temperatura de cor?
9. Qual o fluxo luminoso?

O objetivo desta solicitação é, portanto, a correta descrição dos itens de acordo com o projeto básico e/ou profissional técnico devidamente habilitado para aquisição dos materiais e serviço.



**INTELLUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.**

Rua Rodrigues Alves, 446 - Centro  
Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000

(16) 99601-9091

CNPJ: 52.366.665/0001-17

[licitacoes@intelluxx.com.br](mailto:licitacoes@intelluxx.com.br)

## **CONCLUSÃO:**

### **Questionamento Nº 1: Atestado**

Em conclusão, as exigências apresentadas pelo edital, ao detalhar de forma excessiva o tipo de veículo, composição de equipe e carga horária, acabam restringindo a competitividade e inviabilizando a participação de empresas tecnicamente capacitadas. O foco da comprovação deve ser a experiência comprovada na execução de serviços de manutenção em iluminação pública, e não a forma específica como esses serviços foram realizados. Ajustar o edital nesse sentido garante um processo mais justo, técnico e aderente aos princípios da licitação pública.

### **Questionamento Nº 2: Potência nominal**

Estabelecer uma potência nominal para luminárias pode ser menos eficiente do que definir uma potência máxima, considerando que luminárias com potências menores podem atender ao fluxo luminoso necessário. A abordagem correta deve focar no fluxo luminoso e na eficiência luminosa, permitindo a seleção de luminárias mais econômicas e eficientes, resultando em economia de energia e redução de custos.

### **Questionamento Nº 3: Falta de descritivo técnico**

O edital carece de especificações técnicas mínimas conforme a Portaria nº 62 do INMETRO, o que pode levar à aquisição de materiais de qualidade inferior e dano ao erário. É essencial incluir informações como vida útil, grau de proteção, índice de reprodução de cor, fator de potência, tensão de operação, eficiência luminosa, temperatura de cor e fluxo luminoso para garantir a conformidade com os padrões estabelecidos e assegurar a qualidade das luminárias adquiridas.



**INTELLUXX LIGHTING TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.**

Rua Rodrigues Alves,446 - Centro  
Santa Adélia/SP | CEP 15.950-000

(16) 99601-9091

CNPJ: 52.366.665/0001-17

[licitacoes@intelluxx.com.br](mailto:licitacoes@intelluxx.com.br)

## **LEGALIDADE**

A impugnação se fundamenta nos seguintes dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021:

• *Art. 37: Assegura a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.*

• *Art. 70: Determina que a Administração deve evitar exigências que, por sua quantidade ou especificidade, restringem a competitividade do certame.*

## **PEDIDOS:**

Diante do exposto, requer-se:

- a) Que seja ajustada a exigência editalícia para admitir comprovação de experiência em serviços de manutenção de iluminação pública, sem detalhamento excessivo de veículos, equipe ou carga horária, garantindo ampla competitividade;
- b) Que o edital adote o critério de potência máxima, priorizando o fluxo luminoso e a eficiência luminosa, possibilitando o uso de luminárias mais econômicas e modernas;
- c) Que sejam incluídas no edital as especificações mínimas exigidas pela Portaria nº 62/INMETRO, como vida útil, grau de proteção, fator de potência, eficiência luminosa, temperatura e fluxo luminoso, assegurando a qualidade e conformidade dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Adélia, 20 de outubro de 2025.

---

**MARCOS ROBERTO AGUILAR**

**Sócio Proprietário**

---

**ANDREY LAVRADOR**

**Sócio Proprietário**